

Geral de Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da LOE 2017, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, por deliberação tomada em reunião ordinária de 6 de março de 2017, sob proposta do Senhor Presidente de 25 e 31 de maio de 2017 respetivamente, deliberou consolidar definitivamente as mobilidades intercarreiras, com efeitos a 5 de junho de 2017, dos seguintes trabalhadores:

Bruno Edgar Magalhães Gonçalves, consolidação de mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de técnico superior, posicionado na 2.ª posição, nível 15 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor de € 1.201,48. Contudo, enquanto prevalecer a norma do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE para 2015), prorrogada pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (OE para 2107), o trabalhador ficará posicionado na 1.ª posição, nível 11, da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor de € 995,51 (novecentos e noventa e cinco euros e cinquenta e um cêntimos) da Tabela Remuneratória Única.

Éma Maria de Almeida Lopes, consolidação de mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnico, posicionada entre a 1.ª e 2.ª posição e entre o nível 5 e 7 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor de € 748,35 (setecentos e quarenta e oito euros e trinta e cinco cêntimos) da Tabela Remuneratória Única.

Por delegação de competências.

8 de maio de 2017. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.
310557495

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALTO DO SEIXALINHO, SANTO ANDRÉ E VERDERENA

Aviso n.º 7527/2017

Celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo incerto

Em cumprimento da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a conclusão do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de oito postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional Ref.ª 1/16, (3 vagas) e Ref.ª 2/16, (5 vagas), aberto pelo Aviso n.º 6123/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12 de maio de 2016, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, na carreira/categoria de Assistente Operacional, com efeitos a partir de 12 de junho de 2017, com os trabalhadores Nelson Manuel Borges Dantas, Vitor Manuel Guedes Afonso, Paulo Alexandre Faustino Garcez da Silva, Vitor Manuel de Jesus Rato, Lúcia Catarina do Espírito Santo Nascimento, Miguel Ângelo Petinga Oliveira, José Joaquim Beringel Ramos e Ana Cristina Duarte Rodrigues, tendo os mesmos ficado posicionados na 1.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 1.º da tabela remuneratória única.

13 de junho de 2017. — O Presidente da União das Freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena, *Carlos Alberto Fernandes Moreira*.

310570819

FREGUESIA DE ARMAÇÃO DE PÊRA

Aviso n.º 7528/2017

1 — Para os devidos efeitos, se torna público, que por deliberação da Junta de Freguesia de Armação de Pêra, tomada em reunião de vinte e quatro de março de dois mil e dezassete, e pela Assembleia Freguesia em sessão ordinária a vinte e três de maio de dois mil e dezassete, se encontra aberto, pelo período de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série, (Parte H) do *Diário da República*, procedimento concursal comum, para a contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento de cinco (5) Assistentes Operacionais, área de atividade de Auxiliar de Serviços Gerais, posto de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia.

2 — De acordo com as soluções interpretativas uniformes da DGAL homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local do acordo celebrado entre o Governo e a ANMP, o governo entende que no âmbito e para efeitos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, relativa ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, as autarquias não estão sujeitas à obrigação

de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria.

3 — Legislação aplicável: Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 — Validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho mencionados e para os efeitos estatuidos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 40 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Local de Trabalho: As funções serão exercidas na área da Junta de Freguesia de Armação de Pêra.

6 — Caraterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Limpeza, manutenção, conservação e reparação do espaço público (mercado, caminhos rurais, ruas e arruamentos da freguesia, recolha de monos e verdes); Realização de todos os serviços cemiteriais; Manuseamento de equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos necessários à execução dos trabalhos; Recolha das taxas provenientes da exploração do mercado e proceder à sua entrega na secretaria da Junta de Freguesia; Condução dos veículos da freguesia e garantir a sua limpeza e manutenção; e execução no exterior de serviços, projetos e atividades dirigidas à comunidade em geral, programadas e dinamizadas pela Junta de Freguesia.

7 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória, exigida de acordo com a idade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional de acordo com a alínea a) do n.º 1, do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 — Determinação do posicionamento remuneratório — De acordo com o estabelecido no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

8.1 — Em cumprimento do artigo 42.º referido no ponto anterior, os candidatos que possuam vínculo de emprego público, informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

8.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, e nos termos do Decreto-Lei n.º 254-A/2015 de 31 de dezembro, a posição remuneratória para o presente procedimento concursal é a 1.ª posição remuneratória, nível 1 da Tabela Remuneratória Única referente à categoria de Assistente Operacional — 557€00 (quinhentos e cinquenta e sete euros).

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Os candidatos deverão preencher os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.1.1 — Na falta de apresentação dos documentos, devem os candidatos declarar no requerimento de admissão que reúnem tais requisitos.

9.2 — Para cumprimento no estabelecido do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

9.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade da freguesia, no caso de impossibilidade de ocupação de posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria e, não se encontrando, em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.